



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Quarta-feira • 23 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3067

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Aviso de Desistência de Proposta de Preços e Convocação da Tomada de Preços 003/2021** - Objeto: Contratação de uma empresa especializada em pavimentação em paralelepípedo na Orla de Bom Jesus no Município de Saubara.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA

CNPJ: 13. 040. 233/0001-60

AVISO DE DESISTÊNCIA DE PROPOSTA DE PREÇOS E COVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Saubaratorna publico aos interessados na Tomada de Preços nº 003/2021, cujo objeto é Contratação de uma empresa especializada em pavimentação em paralelepípedo na Orla de Bom Jesus no Município de Saubara, a desistência da empresa declarada vencedora **CONSTRUTORA MAX LTDA.**

Considerando que após análise das propostas foi constatado empate ficto, entre a empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.686.207/0001-15. o Presidenteconvoca a empresa**MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**,melhor posicionada a manifestar a prerrogativa do seu direito de micro e pequena empresa da lei 123/2006, Através do e-mail copelsaubara@gmail.com e/ou comparecer na Comissão de licitação da Prefeitura Municipal no prazo de 24hs, em atendimento a Lei complementar 123/06, nos seus Artigos 44 e 45.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Saubara, 23 de fevereiro de 2022.

Wellington Araújo Pimenta
Presidente da Comissão de Licitação

RUA ANANIAS REQUIÃO, Nº 04, CENTRO, 44.220 – 000, SAUBARA – BAHIA
Tel.: (71) 3696 - 1903